

## MEDIDA PROGRAMA APOIAR INDÚSTRIAS INTENSIVAS EM GÁS

Esta [medida](#) tem como objetivo mitigar os impactos da evolução do preço do gás natural, apoiando a continuidade da atividade económica e a preservação das capacidades produtivas e do emprego. Foi apresentada pelo Governo em 11 de abril de 2022, no âmbito das [Novas medidas para conter o aumento dos preços energéticos e agroalimentares](#) e aprovada pela Comissão Europeia em 03 de junho de 2022.

A 15 de setembro de 2022, no âmbito do [Plano Extraordinário de Apoio às Empresas, Energia para avançar](#), foram anunciados, pelo Governo, [reforços a esta medida](#) aprovados pela Comissão Europeia em 06 de outubro de 2022.

Os ajustamentos são retroativos às empresas que se candidataram aos apoios antes dos reforços anunciados.

### Beneficiários

A medida aplica-se a empresas que operam na indústria transformadora que dependem particularmente do gás para o seu funcionamento diário e que são afetadas pelos elevados preços da energia causados pela atual crise geopolítica.

São, assim, beneficiárias elegíveis, as empresas:

- que estejam inseridas nos setores definidos em [portaria](#), retificada [aqui](#), na generalidade nos setores tradicionais da cerâmica, têxtil e vestuário, cimento e vidro;
- que estejam inseridas no setor industrial transformador, desde que comprovado ser uma empresa com utilização intensiva de energia;
- que tenham um custo total nas compras de gás em 2021 superior a 2% do seu volume de produção, no período de referência, o qual se compreende entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

**Decorrente dos ajustamentos, esta medida foi alargada ao setor da indústria transformadora agroalimentar, com um limite de apoio de até 15 milhões de euros.**

Entende-se por «empresa com utilização intensiva de energia», aquela cujos custos de aquisição de produtos energéticos e eletricidade ascendam, no mínimo, a 3,0% do valor da produção ou para a qual o imposto nacional a pagar sobre a energia ascenda, pelo menos, a 0,5% do valor acrescentado.

Não são elegíveis as empresas que integrem os setores da:

- Produção de energia (Secção D - Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio, da CAE);
- Refinação de derivados de petróleo (CAE 19201 - Fabricação de produtos petrolíferos refinados);
- Pesca e da aquicultura (CAE 03 - Pesca e aquicultura)
- Produção primária de produtos agrícolas e florestas (CAE 01 - Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados e CAE 02 - Silvicultura e exploração florestal);
- Transformação e comércio de produtos agrícolas constantes do anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comércio e produtos florestais.

### Dotação e forma de apoio

A dotação global do apoio inicialmente ascendia a 160 M€, tendo aumentado para 220 M€.

A taxa de apoio aumentou de 30% para 40% sobre o custo elegível, atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável com limite máximo de 500 m€ (anteriormente de 400 m€) por empresa.

Adicionalmente, foram criadas duas novas modalidades de apoio alargando a base de acessibilidade das empresas:

- a) apoio de 2 milhões de euros por empresa, cumulativa com o apoio previsto na alínea b), dirigida às empresas com aumentos excecionais e particularmente elevados nos custos de aquisição de gás natural<sup>1</sup>;
- b) apoio de 5 milhões de euros por empresa, cumulativa com o apoio previsto na alínea b), para a continuação da atividade industrial, quando demonstradas perdas de exploração<sup>2</sup>;

## Candidaturas

As candidaturas ao Programa “Apoiar Indústrias Intensivas em Gás” realizam-se numa base trimestral, a definir em aviso próprio em cada fase, e são efetuadas através da submissão de formulário eletrónico simplificado disponível no Balcão 2020.

O período elegível é o período temporal compreendido obrigatoriamente entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

A [1ª fase](#) ocorreu entre 06 e 30 de junho de 2022, sendo o período elegível de 1 de fevereiro a 31 de março de 2022.

A [2ª fase](#) de candidaturas ao programa ocorreu entre 29 de julho e 30 de setembro de 2022, para o período temporal compreendido entre 1 de abril e 30 de junho de 2022.

Está prevista a abertura de novas fases para os restantes períodos elegíveis de 2022.

## Resultados do primeiro concurso

Como referido, no passado dia 30 de junho, encerrou o primeiro concurso do Programa Apoiar Indústrias Intensivas em Gás, com 183 candidaturas registadas, 66% das quais micro, pequenas ou médias empresas, que beneficiarão de um incentivo previsto superior a 14 M€.

---

1) Empresas com utilização intensiva de energia e em que é ultrapassado o valor limite - o dobro do preço unitário pago pela empresa face ao referencial do ano anterior – será atribuído um apoio de 30% dos custos elegíveis até a um máximo de EUR 2 milhões por empresa.

2) Empresas que apresentem perdas de exploração (resultados antes de juros, impostos, depreciação e amortização, excluindo imparidades pontuais, de valor negativo no período elegível) em que o aumento do custo elegível corresponda a 50% da perda de exploração verificada.